

RESOLUÇÃO nº 13/14

Altera nomenclaturas e referências salariais do quadro de empregos permanentes da AMMVI, promove reenquadramentos e dá outras providências.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e

Considerando-se a necessidade de alteração no Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI para reenquadramento e adequação de situações funcionais específicas ao mercado de trabalho e a correspondência de suas atividades;

Considerando-se a assunção de mais atividades pelos profissionais da AMMVI para atendimento das necessidades dos Consórcios Públicos instituídos pelos Municípios associados;

Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI e a homologação da Assembléia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo 2 (Dos Empregos Permanentes) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica alterado para os empregos abaixo, inclusive em sua referência salarial e habilitação mínima, da seguinte forma:

Situação atual:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....
02	Advogado Assistente	2410-05	24 horas	94 a 113	Bacharel em direito e inscrito na OAB
01	Advogado Assistente	2410-05	15 horas	85 a 104	Bacharel em direito e inscrito na OAB
....
01	Assessor de Relações Públicas	2538-05	40 horas	54 a 73	Bacharel em Relações Públicas
....
01	Assessora de Biologia		20 horas	51 a 70	Bacharelado na área e/ou mestrado
....
01	Contador	2522-10	40 horas	70 a 89	Bacharel em Ciências Contábeis e CRC
....

01	Analista Econômico/Financeiro	2512-25	40 horas	104 a 123	Bacharel em economia e registro do CRE
....

Nova situação:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....
01	Assessor Jurídico	-	24 horas	102 a 121	Pós-Graduação em Direito e inscrição na OAB
01	Assessor Jurídico	-	32 horas	117 a 136	Pós-Graduação em Direito e inscrição na OAB
....
01	Assessor de Comunicação Social	-	40 horas	69 a 88	Bacharel em Relações Públicas, Jornalismo ou Comunicação Social.
....
01	Assessora de Saneamento e Meio Ambiente	-	40 horas	94 a 113	Pós-Graduação ou Mestrado na área
....
01	Contador	-	40 horas	77 a 96	Bacharelado em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional
....
01	Assessor Econômico	-	40 horas	114 a 133	Bacharelado em Economia e inscrição no Conselho Regional
....

§ 1º - O Anexo 7 (*Das Atribuições e Descrição dos Empregos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, passa a vigorar com as alterações de nomenclatura, referências e habilitações de que trata o artigo anterior.

§ 2º - Fica incluído dentre as atribuições normais do emprego de Contador, de que trata o Anexo 7 (*Das Atribuições e Descrição dos Empregos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, a execução das tarefas e serviços contábeis e financeiros dos Consórcios Públicos instituídos pelos Municípios da região da AMMVI, conforme disciplinado no Protocolo de Intenções dos mesmos, sem prejuízos das demais atribuições exercidas atualmente.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

§ 3º - Fica incluído dentre o rol de atribuições normais de todos os empregos previstos no Anexo 7 (*Das Atribuições e Descrição dos Empregos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, seja no item “*Descrição Sumária da Atividade*” e/ou em “*Áreas de Atividades*”, a “*execução de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata e/ou pela Diretoria da AMMVI, inclusive junto aos consórcios e agências instituídas pelos Municípios associados, ou que funcionam e são de interesse da AMMVI*”, sem prejuízo das demais atribuições previstas.

Art. 2º - Aplicadas as alterações de que trata o artigo 1º, “caput” e §§, desta Resolução, ficam determinados os seguintes reenquadramentos funcionais:

Denominação do emprego		Referência Salarial		Nome do(a) Empregado(a)
Anterior	Atual	Anterior	Atual	
Advogado Assistente	Assessor Jurídico	110	118	Luiz Claudio Kades
Advogado Assistente	Assessor Jurídico	108	108	Heinrich Luiz Pasold
Assessor de Relações Públicas	Assessor de Comunicação Social	56	71	Michele Prada
Assessora de Biologia	Assessora de Saneamento e Meio Ambiente	85	95	Fabiana de Carvalho Rosa
Contador	Contador	72	79	Valdete Korz Marques
Analista Econômico/ Financeiro	Assessor Econômico	105	115	Célio Francisco Simão

Parágrafo Único – Com o reenquadramento previsto no caput deste artigo, os empregados Michele Prada, Luiz Claudio Kades, Fabiana de Carvalho Rosa e Célio Francisco Simão ficam dispensados das funções gratificadas de que trata a Resolução nº 04/13, o art. 2º da Resolução nº 06/11, a Resolução nº 36/09 e a Resolução nº 08/08, a contar desta data.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 (*Dos Empregos Permanentes*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, para:

I – aumentar em mais uma vaga o número de empregos de “Auxiliar de Contabilidade”;

II – aumentar em mais duas vagas o número de empregos de “Auxiliar Administrativo”.

Art. 4º - O Anexo 2 (*Dos Empregos Permanentes*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica acrescido do seguinte emprego:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....
01	Agente de Controle Interno	-	40 horas	69 a 88	Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

§ 1º - O Anexo 7 (*Das Atribuições e Descrição dos Empregos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

XVII – AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos da AMMVI e dos Consórcios Públicos instituídos pelos Municípios associados; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis à AMMVI e aos Consórcios Públicos; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AMMVI e/ou dos Consórcios Públicos.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Para o acesso ao emprego, requer-se bacharelado (3º grau) em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

.....”

§ 2º - Com as alterações de que trata o caput e parágrafo primeiro deste artigo, fica determinado o seguinte reenquadramento funcional, a contar de 1º de Janeiro de 2015:

Denominação do emprego		Referência Salarial		Nome do(a) Empregado(a)
Anterior	Novo	Anterior	Nova	
Assistente Administrativo	Agente de Controle Interno	54	69	Sabrina Furlani

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMMVI.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

Art. 6º - A Diretoria da AMMVI fica autorizada a firmar convênio com os Consórcios Públicos instituídos pelos Municípios associados para prestação de serviços e/ou manutenção de cooperação institucional.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 10 de Julho de 2014; 44º Ano de Fundação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS

Presidente da AMMVI